

CONTRATO Nº 013-2026 LYCEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA REF. MÊS JUNHO 2026



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 013/2026

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho- BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho- Bahia doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ/MF 29.024.183/0001-67, situada a Rua Edgar Viana, 127 Quadra: 0004; Lote 11 e 12, Itinga - Lauro de Freitas, BA, CEP: 29600541171, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Diretor Presidente **ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO**, portador do documento de Identidade nº 13.626.391-76 e CPF nº 181.363.540-49, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento contratual, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 1921/2026, ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de **VIGILÂNCIA DESARMADA E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS**, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) dotação (ões) orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade:	01.01.001 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Atividade:	01.031.0001.4002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento:	3.3.90.39.77 – VIGILÂNCIA OSTENSIVA / MONITORAMENTO / RASTREAMENTO
Fonte de recursos:	1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
PregoeiroCâmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de ApoioCÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

fl. 1



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. DOS POSTOS DE TRABALHO:

- 3.1.1. A vigilância com escala de 12 x 36 deverá ser diária, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com turnos de 12 (doze) horas das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min horas, **de acordo com o solicitado por Ordem de Serviço – OS da Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa.**
- 3.1.2. A diária do serviço de ronda noturna motorizada será realizada por 02 (dois) vigilantes desarmados e ocorrerá de acordo com a demanda, **por Ordem de Serviço – OS**, quando for solicitada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, com turnos de 12 (doze) horas
- 3.1.3. Os postos de vigilância com escala de 12 x 36 são ininterruptos, e fica a CONTRATADA obrigada a remunerar o período de trabalho da intrajornada, entendida como tal aquela executada no período de intervalo para repouso e alimentação
- 3.1.4. Os postos de vigilância referentes aos **itens 01 e 02**, serão constituídos por 02 (dois) vigilantes e guardas de bens patrimoniais, com escala de 12 x 36 que serão executados durante o diurno e durante o noturno, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho;
- 3.1.5. O posto de vigilância referente ao **item 03**, será constituído por 01 (um) vigilante e guardas de bens patrimoniais, com escala de 44 horas semanais, que serão executados durante o diurno, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho;

3.1.5.1. É fixo e ininterrupto a instalação de 01 (um) posto de vigilância diurno e 01 (um) posto de vigilância noturno nesta Casa Legislativa, demais quantitativos devem ser devidamente solicitado por OS, conforme o descrito no subitem 3.1.1 deste TR.

3.1.5.2. Quando solicitados postos de vigilância extras não haverá prazo mínimo de instalação e os pagamentos serão correspondentes aos períodos previamente solicitados por OS, considerando-se a diária – para esses pagamentos – o valor mensal dos postos de trabalho, dividido por 30 (trinta) dias.

- 3.1.6. O serviço compreende a instalação **de até 15 (quinze)** vigilantes nos postos, sendo:
- 03 (três) postos diurnos** de vigilância desarmada, a serem executados através de 06 (seis) vigilantes e guardas de bens patrimoniais em escala de 12 x 36 horas;
 - 02 (dois) postos noturnos** de vigilância desarmada, a serem executados através de 04 (quatro) vigilantes em escala de 12 x 36 horas;
 - 03 (três) postos diurnos** de vigilância desarmada, a serem executados através de 03 (três) vigilantes e guardas de bens patrimoniais em escala de 44 horas semanais;
 - Ronda desarmada (a ser executada por 02 vigilantes) que será acionada conforme demanda numa jornada de trabalho de 12 (doze) horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prça. da Bíblia, 6/8, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paula
Equipe de Apoio



ITEM	CATEGORIA	POSTOS	ESCALAS DE TRABALHO	JORNADA
01	Vigilantes desarmados (Posto diurno) - 02 profissionais por posto	03	12 x 36 horas	Ininterrupta 06h às 18h (diurno)
02	Vigilantes desarmados (Posto noturno) - 02 profissionais por posto	02	12 x 36 horas	Ininterrupta 18h às 06h (noturno)
03	Vigilantes desarmados (Posto diurno - 01 profissional por posto)	03	44 horas semanais	Ininterrupta 08h às 17h (diurno)
04	Ronda desarmada motorizada noturna - 100 diárias (02 profissionais por diária).	-----	12 horas	Diária (conforme solicitação)

- 3.1.7. O preenchimento dos postos de serviço será mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) com a devida aprovação do Gestor/Fiscal do contrato.
- 3.1.8. Uma vez recebida a Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá até 1 (um) dia útil para atendê-la, devendo neste prazo efetuar a contratação dos profissionais.
- 3.1.9. Recebido e aceito o preenchimento dos postos de serviços pelo Gestor, iniciará a contagem do tempo de disponibilidade para fim de faturamento.
- 3.1.8.1. **Ressaltamos que o pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho mensalmente na proporcionalidade do serviço prestado, conforme apresentação de Ordem de Serviço - OS e o Registro de Anotações da Execução do Contrato, conforme Anexo II deste TR.**
- 3.1.10. Mensalmente após o recebimento da fatura o gestor/fiscal terá até 03 (três) dias úteis para realização do atesto quando devidamente correto.

3.2. DAS DIARIAS DE RONDA NOTURNA

- 3.2.1. A diária do serviço de ronda noturna motorizada será realizada por 02 (dois) vigilantes desarmados e ocorrerá **de acordo com o solicitado por Ordem de Serviço - OS da Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa**, solicitada previamente, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, com turnos de 12 (doze) horas.
- 3.2.2. A CONTRATADA não deve disponibilizar o serviço sem prévia autorização e solicitação.
- 3.2.3. **No valor da diária de ronda noturna com vigilante desarmado motorizado informada na Planilha de Custos e na Proposta de Preços, deverão estar incluídos todos os valores com remuneração, encargos, insumos, tributos, manutenção do veículo, depreciação, gasolina e/ou álcool, bem como qualquer outro custo necessário para perfeita execução do serviço por 12 (doze) horas.**
- 3.2.4. Fica estimada a quantidade de **100 (cem) diárias**, pelas quais a CONTRATANTE pagará apenas pelas efetivamente solicitadas e prestadas adequadamente. A não solicitação da execução de todas as diárias no decorrer da vigência contratual não justifica qualquer tipo de indenização, sendo desnecessário termo de supressão, pois a mesma se dará automaticamente com a rescisão ou término contratual.
- 3.2.5. O veículo utilizado na ronda motorizada deve estar em bom estado de uso e conservação, com todas as obrigações de trânsito, legais e tributárias em conformidade e/ou quitadas, devidamente caracterizado e identificado, bem como abastecido para realização de até 30 (trinta) quilômetros por diária.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.leitor@camarasimoesfilho.ba.gov.br
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Venoso Rosa Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026



fl. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



- 3.2.6. A ocorrência de acidentes, multas ou infrações de trânsito no decorrer da diária é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, estando isenta a CONTRATANTE de qualquer ônus ou custo decorrente.
- 3.2.7. Os vigilantes deverão executar as rondas noturnas devidamente uniformizados, identificados e armados, devendo ainda cumprir com todas as qualificações e deveres dos vigilantes dispostos neste Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, SALÁRIOS E DEMAIS BENEFÍCIOS

5.1. DOS UNIFORMES E SEUS COMPLEMENTOS

- 5.1.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de uniformes e seus complementos aos vigilantes, de acordo com o tamanho e a numeração do manequim respectivo de cada usuário, conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os vigilantes, sem qualquer repasse do custo para o empregado, contendo no mínimo:

Descrição	Quantidade	Substituição
Calça	02	A cada 12 meses
Camisa de manga curta ou longa	03	A cada 06 meses
Cinto de nylon	01	A cada 24 meses
Crachá	01	A cada 12 meses
Jaqueta de inverno	02	A cada 24 meses
Par de calçado (coturno)	01	A cada 12 meses
Par de meias	02	A cada 06 meses
Quepe com emblema	01	A cada 12 meses

- 5.1.2. Os uniformes e seus complementos deverão ser substituídos quando não atender ao especificado anteriormente no **subitem 5.1.1** ou em até 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.
- 5.1.3. A CONTRATADA deverá manter os funcionários devidamente identificados através do uso de crachás e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar, sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene.
- 5.1.4. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de uniformes completos aos seus empregados e por garantir que estes irão iniciar o Contrato, desde o primeiro dia da prestação dos serviços, já uniformizados;
- 5.1.5. A CONTRATADA, quando do fornecimento dos uniformes, deverá apresentar, antecipadamente, amostras dos mesmos à CONTRATANTE para aprovação.
- 5.1.6. Os uniformes completos deverão ser entregues aos empregados mediante recibo, (relação nominal dos empregados, contendo a especificação de cada peça recebida, com os respectivos quantitativos, bem como impreterivelmente assinada e datada por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme), cuja cópia deverá ser enviada para a fiscalização e controle do fiscal do contrato. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 007/2025

fl. 4



- 5.1.7. A CONTRATADA fornecerá uniformes apropriados às empregadas gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal do Contrato, substituindo-os sempre que estiverem apertados.
- 5.1.8. É parte essencial da apresentação do empregado, além do uso de uniforme de boa qualidade, a boa postura comportamental, asseio, buscando manter suas roupas sempre limpas e bem passadas a ferro, unhas e barbas bem cuidadas, cortadas e limpas, cabelos bem penteados, enfim, cuidados que visam manter um bom padrão de higiene;
- 5.1.9. A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a CONTRATADA, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia e deverão ser entregues aos funcionários no momento da implantação dos postos e mediante recibo, com relação nominal, cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da entrega.
- 5.1.10. Todos os uniformes deverão conter o emblema da CONTRATADA de forma visível, podendo conter um bolso para a sua colocação.
- 5.1.11. Caso exista algum empregado do sexo feminino que, por determinação médica, não possa calçar sapato (fechado) o mesmo deverá ser substituído por sandália em couro maleável puro, na cor preta, com salto tipo "anabela". Os uniformes e seus complementos necessários para a execução dos serviços são os constantes **no item 5.1.1** deste Termo de Referência e serão computados de acordo com o número de postos ou vigilantes em serviço.
- 5.1.12. Os uniformes, equipamentos e acessórios são obrigatórios e de uso exclusivo em serviço.
- 5.1.13. Todos os uniformes, equipamentos e acessórios estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste Termo de Referência.

5.2. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

- 5.2.1. Os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no início da execução dos serviços, sempre em quantidade suficiente, bom estado de uso e com todas as suas adequadas funcionalidades, sendo estes basicamente:

Descrição	Quantidade
Capa de chuva	15
Lanterna de 03 (três) pilhas	06
Livro de ocorrência	01
Cinto com coldre	06
Cassetete	06
Algemas	06
Porta cassetete	06
Apito	15
Cordão de apito	15

- 5.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e operação dos vigilantes, ainda que não descritos na tabela acima, não ensejando quaisquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá providenciar, logo após a assinatura do contrato, sem ônus para a CONTRATANTE, **01 (um) kit de primeiros socorros exigido pela legislação**, que ficará nas dependências da CONTRATANTE para uso exclusivo dos empregados da CONTRATADA.
- 5.2.3.1. O executor do contrato poderá, a qualquer momento, realizar levantamento dos medicamentos e materiais do kit.
- 5.2.3.2. A CONTRATADA deverá repor os medicamentos e materiais que compõem o kit de primeiro socorros sempre que houver necessidade.

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prça. da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43760-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 00



fl. 5



- 5.2.4. Os equipamentos e materiais devem ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que a CONTRATANTE entender que apresentem desgaste ou defeito.
- 5.2.5. Munição de procedência de fabricante e dentro da validade deverá ser fornecida aos funcionários, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas;
- 5.2.6. As periodicidades de substituição deverão ser consideradas para o cálculo do custo mensal proporcional para fins de preenchimento da planilha de formação de preços.
- 5.2.7. Demais materiais necessários convencionados na CCT, não previstos neste documento deverão ser computados no campo "Outros" do módulo de Insumos da planilha de formação de custo.
- 5.2.8. A ausência de previsão de quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) neste Termo de Referência que se fizerem necessários não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de fornecê-los, sem custo para a CONTRATANTE, a fim de atender às Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- 5.2.9. Os materiais e equipamentos destinados ao uso comum deverão ter seu custo mensal calculado proporcionalmente ao número de vigilantes de todos os tipos de postos de trabalho constantes do objeto deste Termo de Referência.

5.3. DO SALÁRIO E DEMAIS BENEFÍCIOS

- 5.3.1. Para a elaboração e apresentação das planilhas de preços dos postos de serviços a serem formuladas, deverão ser considerados os salários vigentes da categoria constantes da Convenção Coletiva de Trabalho correspondente a Simões Filho – BA.
 - 5.3.2. Na superveniência de nova Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) devidamente homologada, à data da licitação, deverão ser utilizados os novos valores. Neste caso, somente serão aceitos valores acima dos preços referenciais nos itens alterados pela nova CCT.
 - 5.3.3. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos serviços que tenham sido efetivamente executados, não se atribuindo a ela obrigações de pagamento de quaisquer valores que não constem das planilhas originais.
 - 5.3.4. Nas planilhas de preço deverão constar todos os custos necessários para a efetiva e fiel prestação dos serviços.
 - 5.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os benefícios obrigatórios dispostos na Convenção Coletiva de Trabalho para a localidade em questão.
- 5.4. **No valor constante na Planilha de Custos e no Modelo de Proposta de Preços da licitante deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.**
- 5.5. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todas as despesas inerentes a prestação dos serviços, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações na composição de preço.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO E DOS DEVERES DOS VIGILANTES

6.1. DA QUALIFICAÇÃO:

- 6.1.1. De forma a otimizar e aperfeiçoar o uso dos serviços licitados, a descrição a seguir classifica a contratação em nível de profissional e identifica os requisitos de qualificação mínima requeridas:

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosário Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eliete Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 007/2026



fl. 6



- a) Aprovação em Curso de Formação/Reciclagem Profissional para a função, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da Lei n.º 7.102/83;
- b) Ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- c) Não ter antecedentes criminais registrados;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- f) Autodomínio;
- g) Boa fluência verbal;
- h) Bom nível de educação;
- i) Bom relacionamento para trabalho em equipe;
- j) Bons níveis de iniciativa;
- k) Cooperação;
- l) Asseio e higiene;
- m) Organização;
- n) Demais qualificações necessárias para o bom desempenho da função.

6.1.2. O exercício da profissão de vigilante requer registro prévio no Departamento de Polícia Federal, o qual deverá ser feito após a comprovação dos requisitos enumerados nos subitens de "a" a "n" e antes do início da prestação dos serviços.

6.1.3. A escolaridade deverá ser comprovada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.

6.1.4. A comprovação do Curso de Formação Técnica pressupõe a apresentação do Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

6.1.5. É condição para a prestação dos serviços licitados, a obediência da legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT) e à todas as normas incidentes à categoria.

6.2. DOS DEVERES DOS VIGILANTES:

6.2.1. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída.

6.2.2. Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após ter alertado à chefia de emergência.

6.2.3. Efetuar vistoria em todo o ambiente do posto quando, da troca de turno, acompanhado de seu substituto, comunicando-lhe todas as ocorrências, que deverão estar registradas em livro próprio de forma legível e de fácil leitura, bem como entregando-lhe todo o material e as chaves, sob sua guarda.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduar Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 7



- 6.2.4. Executar a ronda, quando solicitada, conforme orientação recebida do preposto, verificando todas as dependências das instalações, com os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem.
- 6.2.5. Estar uniformizados e equipados de acordo com o Termo Contratual vigente.
- 6.2.6. Nenhum funcionário da CONTRATADA poderá ausentar-se do seu local de serviço, salvo para o intervalo intrajornada ou por motivo de força maior, comunicando esse motivo imediatamente à fiscalização.
- 6.2.7. Não é permitido ver e ouvir aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, salvo o telefone de comunicação de uso exclusivo em serviço.
- 6.2.8. Chamar a Polícia e/ou o Corpo de Bombeiros em casos de emergência.
- 6.2.9. Em caso de emergência, tomar as medidas de defesa necessárias para neutralizar a ameaça.
- 6.2.10. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, servidores, prestadores de serviços.
- 6.2.11. Só utilizar o telefone da entidade a serviço e não aceitar ligações a cobrar.
- 6.2.12. Apresentar-se conforme padrão estabelecido pela empresa.
- 6.2.13. Não permitir sujeiras dentro e em torno das recepções, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço.
- 6.2.14. Portar em lugar visível, o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA.
- 6.2.15. Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização.
- 6.2.16. Executar os serviços conforme orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências e instalações e adotando as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.
- 6.2.17. Manter-se atento aos visitantes visando conhecer a sua intenção.
- 6.2.18. Manter o sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 6.2.19. Proibir qualquer tipo de atividade comercial ambulante junto ao posto e nas imediações.
- 6.2.20. Assumir o posto pontualmente no local de trabalho, uniformizado, tomando a posse dos equipamentos previstos neste Termo de Referência, cumprindo rigorosamente os horários e as escalas de serviço.
- 6.2.21. Receber de maneira polida e educada as pessoas, informando-as e orientando-as quanto aos procedimentos nas dependências da CONTRATADA.
- 6.2.22. Informar à recepção, Administrador ou quem se fizer responsável, sobre a intenção de entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente.
- 6.2.23. Permitir ao(s) portador (es) de deficiência(s) física(s) de locomoção que seja concedida preferência de trânsito e acesso nas dependências do Prédio da Câmara, procurando ajudá-lo (s), quando for o caso.
- 6.2.24. Executar apenas atividades inerentes à função inclusive com o constante neste documento.
- 6.2.25. Não permitir o acesso de pessoa que se negue a identificar-se.
- 6.2.26. Acionar a fiscalização da CONTRATANTE em caso de formação de piquetes nas imediações do prédio, entendendo-se por grupo de manifestantes a reunião ou ajuntamento superior a 04 (quatro) pessoas.
- 6.2.27. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências da CONTRATANTE, salvo nos casos com autorização expressa.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA.

 CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veríssimo Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Preposto

Câmara Municipal de Simões Filho
Kássia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rafael Getúlio da Paiva
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026



fl. 8



- 6.2.28. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças e janelas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE, informando imediatamente à fiscalização.
- 6.2.29. Ao chegar ao posto para receber e passar o serviço, informar todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas e eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- 6.2.30. Conhecer os deveres do(s) posto(s) de vigilância que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição para o serviço.
- 6.2.31. Não tratar de assuntos de serviço ou a respeito da CONTRATANTE com pessoas estranhas ou desconhecidas.
- 6.2.32. Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 6.2.33. Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 6.2.34. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas para tratar de assunto particular ou de serviço alheios à atividade de segurança.
- 6.2.35. Manter a documentação utilizada no posto em perfeitas condições de conservação.
- 6.2.36. Zelar por todo o patrimônio colocado à sua disposição para o serviço.
- 6.2.37. Manter-se sempre com uma postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
- 6.2.38. Respeitar o fiscal/gestor designado pela CONTRATANTE para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATANTE.
- 6.2.39. Procurar, em casos de dificuldades, a orientação do preposto e do fiscal/gestor do contrato.
- 6.2.40. Não participar de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desleais e/ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 6.2.41. Atuar, sempre que necessário, utilizando e acionando os meios disponíveis de acordo com as orientações recebidas.
- 6.2.42. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientação específica e visando a segurança física do pessoal, das instalações e do patrimônio.
- 6.2.43. Comunicar com antecedência ao preposto do contrato a necessidade de faltar ao serviço decorrente de motivo de saúde ou força maior apresentando os devidos atestados.
- 6.2.44. Nos dias sem expediente só permitir a entrada de empregados, terceirizados e prestadores de serviço devidamente autorizados.
- 6.2.45. Verificar por ocasião de cada vistoria regular a existência de objeto(s) abandonado(s) (pacotes, embrulhos, etc.) e, uma vez considerado(s) suspeito(s), adotar as providências preventivas de segurança, recomendadas pela norma estabelecida para a espécie.
- 6.2.46. Manter em local de fácil acesso, o número do telefone da CONTRATADA, da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, e dos responsáveis pela Administração da Câmara e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 6.2.47. Colaborar com as Polícias Civil, Militar da região e a Federal, nas ocorrências policiais ocorridas dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando sua atuação, inclusive quanto à indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yan Veloso Rosa Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kassia de Oliveira Amorade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 9





6.2.48. Observar atentamente a movimentação de pessoas nas imediações do Posto, tomando as medidas de segurança conforme orientação recebida da CONTRATANTE, bem como as que entenderem cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1. Executar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustado, em consonância com este Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico de nº 002/2026, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste documento e em sua proposta de preços.
- 7.1.2. Fornecer sistema de comunicação eficiente e eficaz para comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana com a linha de comando da CONTRATADA, para informações/orientações/decisões necessárias em função de ocorrências surgidas.
- 7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.1.5. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE e neste Termo de Referência.
- 7.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 7.1.7. Manter os empregados devidamente identificados através do uso de crachás, com fotografia recente, e uniformizados de forma condizente com o serviço a executar e com as exigências deste documento, dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo a CONTRATADA submeter amostra antes da assinatura do contrato para aprovação, por parte da CONTRATANTE, do modelo, cor e qualidade do tecido, estando resguardada a esta o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados, sendo o uniforme de acordo com o especificado.
- 7.1.8. Entregar o conjunto de uniformes completo a cada um dos empregados, nas quantidades e periodicidade constantes neste documento, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada à CONTRATANTE. O custo com os uniformes, equipamentos ou materiais não poderão ser repassados aos empregados.
- 7.1.9. Observar as Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho, inclusive fornecendo os produtos apropriados aos vigilantes expostos ao sol e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando for o caso.
- 7.1.10. Fornecer todos os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, ainda que não haja previsão expressa neste Termo de Referência, sem custo adicional para a CONTRATANTE, a fim de atender às Normas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
- 7.1.11. A CONTRATADA deverá realizar vistoria e manutenção nas armas e munições a cada 03 (três) meses, garantindo que as mesmas estejam em perfeito funcionamento e apresentando relatório a esta Administração.
- 7.1.12. Recomendar ao vigilante que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CONTRATANTE, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual circunstância ou problema identificado.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, 5/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2109-7250

 documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elton Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kassia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 10



- 7.1.13. Não permitir que os empregados lotados nos postos saiam armados do serviço.
- 7.1.14. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade dos funcionários, bem como apresentar a esta Administração, cópia do registro de frequência dos finais de semana e feriados.
- 7.1.15. Não contratar empregado para prestar serviços para a CONTRATANTE que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.
- 7.1.15.1. Considera-se familiar o cônjuge, ou companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 7.1.16. Caso a CONTRATADA seja regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverá apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:
- 7.1.16.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 7.1.16.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;
- 7.1.16.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;
- 7.1.16.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- 7.1.16.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado.
- 7.1.17. Substituir, no prazo de 02 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao fiscal do Contrato.
- 7.1.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE:
- 7.1.18.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.1.19. Quando a CONTRATANTE for reclamada em ações judiciais trabalhistas que tenham como causa de pedir ação ou omissão imputável à CONTRATADA, esta fica obrigada a ressarcir as despesas com o deslocamento de prepostos, testemunhas ou assistentes técnicos da CONTRATANTE e com o pagamento de suas respectivas diárias, quando devidas.
- 7.1.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a CONTRATANTE analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000

 (71) 2108-7208 / 2108-7250

 documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rossi e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eider Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kêzia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2026



fl. 11



- 7.1.21. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 7.1.22. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 7.1.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE.
- 7.1.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.1.25. Ocorrendo mudanças de endereços da CONTRATANTE, na vigência do contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a executá-la nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área pertencente à jurisdição do Município, obedecido o disposto no art. 124 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 7.1.26. Prestar esclarecimentos a Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 7.1.27. Instruir os vigilantes quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.
- 7.1.28. Instruir aos seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou servidor designado, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas Regimentais e Disciplinares sem, contudo, caracterizar ou manter qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.1.29. Manter, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por Lei para exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental e de conduta irrepreensível.
- 7.1.30. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato.
- 7.1.31. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao seu esclarecimento.
- 7.1.32. Fornecer mensalmente, para verificação da CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução dos serviços contratados.
- 7.1.33. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação mensal, pela CONTRATANTE, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, implicará a possibilidade de retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 7.1.34. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 7.1.36. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Gestor/Fiscal do Contrato para o acompanhamento da execução do mesmo, prestando, prontamente, todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 7.1.37. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e, ainda, a imediata correção das deficiências alinhadas pela CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- 7.1.38. Permitir, sempre que necessário, que o Gestor/Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE tenha acesso ao controle de frequência.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CER: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veiros Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Eldor Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Magrifier C. S. Matos
Preposto

Pregão Eletrônico nº 002/2026



N. 12



- 7.1.39. Fornecer à CONTRATANTE, através de seu preposto, com data anterior ao atesto da fatura, relatório técnico mensal devidamente assinado pelo PREPOSTO, abrangendo minimamente os pontos necessários para controle e acompanhamento dos trabalhos inclusive as ocorrências e será ajustado, se houver necessidade, no decorrer do contrato de comum acordo com a CONTRATADA, sob pena de não atesto da fatura.
- 7.1.40. Efetuar o controle de entrada e saída de pessoas e o controle de entrada e saída de bens materiais da CONTRATANTE, sendo a forma a executar através do sistema informatizado e/ou manual, de acordo com as instruções da fiscalização do contrato.
- 7.1.41. Impedir o acesso de pessoas, vendedores, pedintes, angariadores de donativos, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estejam devida e previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 7.1.42. Realizar, anualmente, exames de condicionamento físico com os vigilantes, sem ônus para a CONTRATANTE, substituindo aqueles que não estejam aptos a desempenhar as atividades exigidas.
- 7.1.43. Responsabilizar-se pelo transporte dos empregados de suas residências até as dependências da CONTRATANTE, bem como o retorno por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos e nas situações onde se faça necessária a execução do transporte em regime extraordinário.
- 7.1.44. Criar métodos de incentivo profissional visando a motivar o vigilante no desempenho de suas atividades.
- 7.1.45. Antecipadamente, qualificar os funcionários reservas, visando a dar-lhes as condições para ter um excelente desempenho nos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 7.1.46. Realizar, sem prejuízo dos serviços, quando e conforme solicitação pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para os vigilantes, os cursos de reciclagem que se fizerem necessários.
- 7.1.47. Não permitir que os seus funcionários executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando serviço na CONTRATANTE.
- 7.1.48. Responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.49. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições, qualificações e deveres dos vigilantes.
- 7.1.50. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE, empregado(s) do seu quadro administrativo para, em dias e locais definidos e em horários que não comprometam a execução dos serviços, proceder a entrega de contracheques, vale transporte, vale alimentação e outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.1.51. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE:
- 7.1.51.1. Atraso no pagamento decorrente das circunstâncias descritas na obrigação anterior não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.
- 7.1.52. Manter todos os turnos preenchidos e com o quadro de pessoal suficiente para atendimentos dos serviços, providenciando a imediata substituição dos empregados, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
- 7.1.53. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seus empregados, bem como o cumprimento da carga horária e da escala de serviço.
- 7.1.54. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner Z. S. Marcos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vitorino Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000.
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.filho@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Vitorino Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico



fl. 13

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio



responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito.

- 7.1.55. Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.
- 7.1.56. Permitir aos seus empregados que possam optar por receber vales refeição ou alimentação, que deverão ser amplamente aceitos na localidade de execução do serviço ou de residência.
- 7.1.57. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou outros que mantenham vínculo com esses, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo todas as suas obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências para o exercício das atividades.
- 7.1.58. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 7.1.59. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, apresentando mensalmente ao setor competente da CONTRATANTE, a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS referente a força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, para fins de liberação dos pagamentos das faturas apresentadas à Administração.
- 7.1.60. Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.
- 7.1.61. Emitir o Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT), em formulário próprio do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1.62. Realizar às suas expensas, na forma da legislação pertinente, os exames médicos necessários na admissão, durante a vigência do contrato de trabalho e na demissão de seus empregados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.1.6. Vetar o emprego de qualquer produto/serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde das pessoas.
- 8.1.7. Atestar as notas fiscais/fatura apenas quando da efetiva prestação do objeto contratado.
- 8.1.8. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 014/2026

fl. 14



- 8.1.9. Efetuar, no que couber, as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.
- 8.1.10. Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras.
- 8.1.11. **Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:**
- 8.1.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
 - 8.1.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
 - 8.1.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 8.1.11.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.1.12. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:
- 8.1.12.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 8.1.12.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 8.1.12.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato.
- 8.1.13. A CONTRATANTE assegurará que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.14. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.
- 8.1.15. Realizar inspeções nos postos de trabalho mantidos em suas dependências, efetuando os devidos registros nos livros de ocorrência, bem como dando ciência formal à CONTRATADA acerca de possíveis irregularidades.
- 8.1.16. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da contratação.
- 8.1.17. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.18. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 8.1.19. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação.
- 8.1.20. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, relevante ou que atentem contra o patrimônio, através da intermediação do PREPOSTO.
- 8.1.21. Verificar, em relação aos empregados da CONTRATADA, o atendimento dos requisitos mínimos de qualificação profissional exigidos, solicitando substituição, se for o caso.
- 8.1.22. Certificar-se do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA, em especial no que concerne às disposições da Convenção Coletiva de Trabalho.

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CPF: 03.700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

Documentos: documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Vagner C. S. Matos
Procurador

Pregão Eletrônico 003/2026



fl. 15

Câmara Municipal de Simões Filho
Rafaela Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
 - 9.1.6. Não mantiver a proposta de pregos.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
 - 9.2.2. Multa:
 - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
 - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
 - 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
 - 9.2.5. As sanções previstas nos **subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
 - 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
 - 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 9.4. A penalidade prevista no **item 9.2.3** será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43.700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa e Araújo do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico



fl. 16

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro



9.1.1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.025.627,20 (Um milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).
- 10.2. O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste contrato;
- 10.3. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente;
- 10.4. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- 10.5. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento será realizado apenas em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.9. As despesas referentes ao objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (ÍNDICE)

- 12.1.1. Os preços propostos são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta (Art. 135, inciso da Lei nº 14.133/2021).

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.leituras@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Nayn Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2015-10



Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente



12.1.1.1. Decorrido o interregno anual, os preços poderão ser reajustados mediante requerimento, com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, incidindo sobre os custos decorrentes de insumos e materiais (Art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

12.1.1.2. O reajuste será formalizado por simples **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo (Art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. REPACTUAÇÃO (MÃO DE OBRA E CUSTOS ANALÍTICOS)

12.2.1. A repactuação é destinada exclusivamente a serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra (Art. 6º, LIX, da Lei nº 14.133/2021).

12.2.2. O interregno de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- Para custos de mão de obra: da data do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa vigente à época da proposta;
- Para insumos/demais custos: da data de apresentação da proposta.

12.2.3. A CONTRATADA deverá demonstrar a variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, comprovando o nexo causal com a variação de mercado ou novos pisos salariais (Art. 135, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. **Preclusão:** O direito à repactuação deve ser exercido até a assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato. A não solicitação tempestiva acarreta a perda do direito ao pleito (Art. 135, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ÁREA EXTRAORDINÁRIA)

12.3.1. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer a qualquer tempo, independente de interregno, para compensar alteração de custos decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), conforme Art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

12.3.2. A decisão sobre o pleito de reequilíbrio será proferida pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da instrução completa do processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de **01/07/2026**, prorrogável sucessivamente até o **limite de 10 anos**, atestando a vantajosidade e disponibilidade orçamentária no início de cada exercício, por se tratar de prestação do serviço continuado, conforme os artigos 106 e 107, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

14.2. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora;

14.3. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentoslicitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 002/2026



fl. 18



de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

- 14.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.
- 14.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 14.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 14.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 14.7.1. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação
 - 14.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

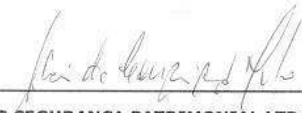
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho - BA, 01 de junho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – CONTRATANTE
UILTON RAMOS DE ALENCAR


LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - CONTRATADA
ALCIR DA CONCEIÇÃO MARINHO


<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000
(71) 2108-7200 / 2108-7250
documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veoso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

fl. 19



Testemunhas:

Yuri Veloso R. A. Almeida
CPF: 826.599.155-04

Kesia de O. Andrade
CPF: 098.560.785-09

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
 Praça da Bíblia, 5/N. Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000
 (71) 2108-7200 / 2108-7250
 documentos.litica@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



fl. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner C. S. Matos
Pregoeiro



ANEXO I – CONTRATO PROPOSTA DE PREÇO – PLANILHA DE CUSTO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de **VIGILÂNCIA DESARMADA E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS**, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

A vigilância com escala de 12 x 36 deverá ser diária, por 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com turnos de 12 (doze) horas das 06h00min às 18h00min e das 18h00min às 06h00min horas, de acordo com o solicitado por Ordem de Serviço – OS da Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa.

A diária do serviço de ronda noturna motorizada será realizada por 02 (dois) vigilantes desarmados e ocorrerá de acordo com a demanda, por Ordem de Serviço – OS, quando for solicitada, em qualquer dia da semana, inclusive feriados, com turnos de 12 (doze) horas.

Os postos de vigilância com escala de 12 x 36 são ininterruptos, e fica a CONTRATADA obrigada a remunerar o período de trabalho da intrajornada, entendida como tal aquela executada no período de intervalo para repouso e alimentação.

Os postos de vigilância referentes aos **itens 01 e 02**, serão constituídos por 02 (dois) vigilantes e guardas de bens patrimoniais, com escala de 12 x 36 que serão executados durante o diurno e durante o noturno, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho;

O posto de vigilância referente ao **item 03**, será constituído por 01 (um) vigilante e guardas de bens patrimoniais, com escala de 44 horas semanais, que serão executados durante o diurno, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança e rondas nas áreas das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho;

É fixo e ininterrupto a instalação de 01 (um) posto de vigilância diurno e 01 (um) posto de vigilância noturno nesta Casa Legislativa, demais quantitativos devem ser devidamente solicitado por OS, conforme o descrito no TR.

Quando solicitados postos de vigilância extras não haverá prazo mínimo de instalação e os pagamentos serão correspondentes aos períodos previamente solicitados por OS, considerando-se a diária – para esses pagamentos – o valor mensal dos postos de trabalho, dividido por 30 (trinta) dias.

O serviço compreende a instalação de **até 15 (quinze)** vigilantes nos postos, sendo:

- 03 (três) postos diurnos** de vigilância desarmada, a serem executados através de 06 (seis) vigilantes e guardas de bens patrimoniais em escala de 12 x 36 horas;
- 02 (dois) postos noturnos** de vigilância desarmada, a serem executados através de 04 (quatro) vigilantes em escala de 12 x 36 horas;



<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>



Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000



(71) 2108-7200 / 2108-7250



documentoslicita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Vagner C. S. Matos

Pregoeiro

Região Eletrônica nº 002/2026



fl. 21



- c) **03 (três) postos diurnos** vigilância desarmada, a serem executados através de 03 (três) vigilantes e guardas de bens patrimoniais em escala de 44 horas semanais;
- d) Ronda desarmada (a ser executada por 02 vigilantes) que será acionada conforme demanda numa jornada de trabalho de 12 (doze) horas.

PROPOSTA DE PREÇO – RESUMO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS TURNOS	Nº DE VIGILANTES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Vigilantes desarmados (03 Postos diurnos) - 02 profissionais por posto	6	R\$ 33.775,39	R\$ 405.304,68
2	Vigilantes desarmados (02 Postos noturno) - 02 profissionais por posto	4	R\$ 27.217,55	R\$ 326.610,60
3	Vigilantes desarmados (Posto diurno - 01 profissional por posto - 44 horas semanais)	3	R\$ 16.781,66	R\$ 201.379,92
4	Ronda motorizada noturna - 100 diárias - 02 profissionais por posto.	2	R\$ 923,32	R\$ 92.332,00

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 1.025.627,20 (Um milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosale Almeida de Camo
Equipe de Apoio

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>
Praça da Bíblia, s/n, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Câmara Municipal de Simões Filho
Kassia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Presidente



Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 22



ITEM 01 - REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 02 (DOIS) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS DIURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	6,00		1.621,00	9.726,00
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	6,00	25,00%	405,25	2.431,50
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	6,00	30,00%	486,30	2.917,80
INTERVALO INTRA JORNADA	6,00	15	14,37	1.293,30
DIA DO VIGILANTE	6,00		14,37	86,22
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				16.454,82

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO	6,00	72,91%		9.218,59
TOTAL "A" + "B"				16.454,82

GRUPO "C" - INSUMOS

UNIFORME/EQUIPAMENTOS	6,00		61,33	367,98
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	6,00		15,00	90,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	6,00		19,00	114,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	6,00		17,28	1.321,92
VALE TRANSPORTE	6,00		10,40	352,44
ASSISTÊNCIA MÉDICA	6,00		186,98	1.121,88
AUXÍLIO FUNERAL	6,00		4,25	25,50
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	6,00		5,00	30,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	6,00		5,00	30,00
MATERIAIS	6,00		6,85	41,10
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "C"				3.494,82

TOTAL "A" + "B" + "C" **29.168,23**

GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES

DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		1,00%	291,68
MARGEM DE LUCRO		2,45%	721,77

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Rua da Bíblia, 5/8, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veiros Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Edna Celestina de Paula
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 003/2026

fl. 23



TOTAL GRUPO "D"			1.013,45
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"			30.181,68
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		10,64%	3.593,70
TOTAL GRUPO "E"			3.593,70
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)			33.775,39

ITEM 02 - REFERENTE A 02 (DOIS) POSTOS COM 02 (DOIS) VIGILANTES DESARMADOS 12 HORAS NOTURNAS DE SEGUNDA À DOMINGO				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	4,0		1.621,00	6.484,00
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	4,0	25,00%	405,25	1.621,00
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	4,0	30,00%	486,30	1.945,20
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	4,0		3,35	1.408,06
HORA NOTURNA REDUZIDA	4,0		9,58	574,72
PRÊMIO HORA NOTURNA	4,0		55,06	220,24
INTERVALO INTRA JORNADA	4,0	15	14,37	862,20
DIA DO VIGILANTE	4,0		14,37	57,48
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				13.172,90

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prédio da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 003/2025

fl. 24

**GRUPO "B" - ENCARGOS**

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO	4,00	72,91%		7.591,37
TOTAL "A"+"B"				20.764,27

GRUPO "C" - INSUMOS

UNIFORME/EQUIPAMENTOS	4,00		61,33	245,32
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	4,00		15,00	60,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	4,00		19,00	76,00
VALE ALIMENTAÇÃO / CESTA BÁSICA	4,00		17,28	881,28
VALE TRANSPORTE	4,00		10,40	234,96
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	4,00		186,98	747,92
AUXÍLIO FUNERAL	4,00		4,25	17,00
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	4,00		5,00	20,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	4,00		5,00	20,00
MATERIAIS			6,85	27,40
TOTAL GRUPO "C"				2.329,88
TOTAL "A"+"B"+"C"				23.094,15

GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES

DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		2,00%	461,88
MARGEM DE LUCRO		3,25%	765,57
TOTAL GRUPO "D"			1.227,45
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"			24.321,60
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prço de R\$ 14,93; Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.1010@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veoso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kassim de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino da Paiva
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregeiro

Pregão Eletrônico nº 001/2026

fl. 25



IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA			
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		10,64%	2.895,95
TOTAL GRUPO "E"			2.895,95
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)			27.217,55

ITEM 03 - REFERENTE A 03 (TRÊS) POSTOS COM 01 (UM) VIGILANTE DESARMADO 44 HORAS DIURNAS SEMANAIS				
GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO				
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	3,00		1.621,00	4.863,00
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	3,00	25,00%	405,25	1.215,75
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	3,00	30,00%	486,30	1.458,90
DIA DO VIGILANTE	3,00		14,37	43,11
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				7.580,76
GRUPO "B" - ENCARGOS				
ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO	3,00	72,91%		4.609,30
TOTAL "A" + "B"				12.190,06

<https://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosale Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro



Pregão Eletrônico nº 003/2026

fl. 26

**GRUPO "C" - INSUMOS**

UNIFORME/EQUIPAMENTOS	3,00	61,33	183,99
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	3,00	15,00	45,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	3,00	19,00	57,00
VALE ALIMENTAÇÃO/ CESTA BÁSICA	3,00	17,28	969,41
VALE TRANSPORTE	3,00	10,40	394,62
ASSISTÊNCIA MÉDICA	3,00	186,98	560,94
AUXÍLIO FUNERAL	3,00	4,25	12,75
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	3,00	5,00	15,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	3,00	5,00	15,00
MATERIAIS	3,00	6,85	20,55
OUTROS (ESPECIFICAR)			

TOTAL GRUPO "C"**2.274,26****TOTAL "A"+"B"+"C"****14.464,32****GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES**

DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		1,00%	144,64
MARGEM DE LUCRO		2,65%	387,14

TOTAL GRUPO "D"**531,78****TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"****14.996,10**

TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			-
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA			-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			-
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			-
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			-
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		10,64%	1.785,57

TOTAL GRUPO "E"**1.785,57****TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)****16.781,66**

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA.
CEP: 43700-000


 (71) 3108-7200 / 3108-7250


dup@mentosilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eduar Galatino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 27



ITEM 04 - REFERENTE A 01 (UM) POSTOS RONDA NOTURNA MOTORIZADA COM (DOIS) VIGILANTES

GRUPO "A" - REMUNERAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SALÁRIO BASE	2,0	-	1.621,00	3.242,00
PRÊMIO DE BOA PERMANÊNCIA	2,0	25,00%	405,25	810,50
ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	2,0	30,00%	486,30	972,60
ADICIONAL MOTORISTA	2,0	30,00%	486,30	486,30
ADICIONAL NOTURNO 22:00 ÀS 05:00	2,0		3,35	704,03
HORA NOTURNA REDUZIDA	2,0		9,58	287,36
PRÊMIO HORA NOTURNA	2,0		55,06	110,12
INTERVALO INTRA JORNADA	2,0	15	14,37	431,10
DIA DO VIGILANTE	2,0		14,37	28,74
OUTROS (ESPECIFICAR)				
TOTAL GRUPO "A"				7.072,75

GRUPO "B" - ENCARGOS

ENCARGOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ENCARGOS SOCIAIS S/REMUNERAÇÃO	2,00	72,91%		3.795,69
TOTAL "A" + "B"				10.866,44

GRUPO "C" - INSUMOS

UNIFORME/EQUIPAMENTOS	2,00		61,33	222,66
TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM	2,00		15,00	30,00
SEGURO DE VIDA EM GRUPO	2,00		19,00	38,00
VALE ALIMENTAÇÃO	2,00		17,28	440,64
VALE TRANSPORTE	2,00		10,40	117,48
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	2,00		186,98	373,96
AUXÍLIO FUNERAL	2,00		4,25	8,50
EXAME MÉDICO NR 7 E 9	2,00		5,00	10,00
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	2,00		5,00	10,00
MATERIAIS	2,00		6,85	13,70

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prédio da Biblioteca, S/N, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

chamamontos.licita@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rafael Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kessia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico

Fl. 28



VEÍCULO – COMBUSTÍVEL - MANUTENÇÃO			220,00
TOTAL GRUPO "C"			1.384,94
TOTAL "A"+"B"+"C"			12.253,38
GRUPO "D" - DEMAIS COMPONENTES			
DEMAIS COMPONENTES	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
DESPESAS ADMINISTRATIVAS DIRETAS E INDIRETAS		0,50%	61,27
MARGEM DE LUCRO		0,50%	61,57
TOTAL GRUPO "D"			122,84
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"			12.376,22
TRIBUTOS	QUANTIDADE	ÍNDICE (SE APLICÁVEL)	VALOR TOTAL
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS			-
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA			-
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LUCRO LÍQUIDO - CSLL			-
CONTRIBUIÇÃO FINANCIAMENTO S. SOCIAL - COFINS			-
PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS/PASEP			-
SUPER SIMPLES (PARA EMPRESA ENQUADRADA NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)		10,64%	1.473,62
TOTAL GRUPO "E"			1.473,62
TOTAL "A"+"B"+"C"+"D"+"E" (TOTAL MENSAL)			13.849,84

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rildo Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kátia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio



Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 29



RESUMO DO ITEM 04 - RONDA DESARMADA NOTURNA COM JORNADA DE TRABALHO DE 12 (DOZE) HORAS

DESCRIÇÃO	Nº	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RONDA DESARMADA MOTORIZADA NOTURNA - 100 DIÁRIAS (02 PROFISSIONAIS POR DIÁRIA)	2	923,32	92.332,00

UNIFORMES E COMPLEMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO MESES	VALOR TOTAL
CALÇA	2	R\$ 35,00	12	R\$ 5,83
CAMISA DE MANGA CURTA OU LONGA	3	R\$ 45,00	6	R\$ 22,50
CINTO NYLON	1	R\$ 15,00	24	R\$ 1,25
CRACHÁ	1	R\$ 15,00	12	R\$ 1,25
Jaqueta de Inverno	2	R\$ 95,00	24	R\$ 15,83
PAR COTURNO	1	R\$ 100,00	12	R\$ 8,33
PAR DE MEIA	2	R\$ 9,00	6	R\$ 3,00
QUEPE COM EMBLEMA	1	R\$ 10,00	12	R\$ 0,83
CORDÃO COM APITO	2	R\$ 15,00	12	R\$ 2,50
TOTAL MENSAL				R\$ 61,33

MATERIAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBSTITUIÇÃO MESES	VALOR TOTAL
CAPA DE CHUVA	15	R\$ 20,00	12	R\$ 25,00
LANTERNA DE 03 (TRÊS) PILHAS	6	R\$ 40,00	24	R\$ 10,00
LIVRO DE OCORRÊNCIA	1	R\$ 15,00	1	R\$ 15,00
CINTO COM COLDRE	6	R\$ 60,00	24	R\$ 15,00
ALGEMAS	6	R\$ 40,00	60	R\$ 4,00
CASSETETE	6	R\$ 50,00	24	R\$ 12,50
PORTA CASSETETE	6	R\$ 30,00	24	R\$ 7,50
VALOR MENSAL				R\$ 89,00
VALOR POR VIGILANTE				R\$ 6,85

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Praça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA, CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.leila@camarasimoesfilho.ba.gov.br

 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo
 Equipe de Apoio

 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Wagner C. S. Matos
 Pregoeiro

 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Elder Celastino de Paula
 Equipe de Apoio

 Câmara Municipal de Simões Filho
 Kéila de Oliveira Andrade
 Equipe de Apoio


Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 30



ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO "A" – ENCARGOS LEGAIS	29,50%
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SAT	1,50%

GRUPO "B" – CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES	12,82%
PROVISÃO FÉRIAS GOZADAS	8,33%
REPOSIÇÃO DE FALTAS E AUSÊNCIAS	4,49%

GRUPO "C" – CUSTO DAS INDENIZAÇÕES	13,83%
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS	0,11%
ADICIONAL DE FÉRIAS (PRÊMIO DE FÉRIAS 51%)	4,25%
13º SALÁRIO	9,36%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%

GRUPO "D" – CUSTO DAS RECISÕES	8,01%
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	1,91%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,71%
REFLEXO 13º SALÁRIO E FÉRIAS	0,51%
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	2,96%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,29%
ADICIONAL DE FÉRIAS	0,53%
FÉRIAS INDENIZADAS	1,09%
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,01%

GRUPO "E" – CUSTOS COMPLEMENTARES	0,65%
ABONO PECUNIÁRIO	0,43%
ADICIONAL DE FÉRIAS	0,21%
1/3 CONSTITUCIONAL SOBRE ABONO PECUNIÁRIO	0,01%

GRUPO "F" – CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	8,10%
FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,21%
INCIDÊNCIA SALÁRIO MATERNIDADE	0,01%
13º SALÁRIO	0,02%
FGTS 1/12 SOBRE 13º SALÁRIO	0,11%
INCIDÊNCIA DO GRUPO "A" SOBRE O GRUPO "B+C"	7,86%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,91%
-----------------------------------	---------------

 <http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

 Praça do Bêbô, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

 (71) 2108-7200 / 2108-7250

 documentos.licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Resa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldio Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 31



ANEXO II – CONTRATO
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS , nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.					VIGÊNCIA CONTRATUAL:	
					EXECUÇÃO CONTRATUAL:	
CONTRATADA:					PERÍODO:	
CNPJ:					FISCAL DO CONTRATO:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:					ENDEREÇO CÂMARA:	
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. Nº 1921/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 013/2026.						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					

<http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br>

Prça da Bíblia, S/N, Centro - Simões Filho/BA,
CEP: 43700-000

(71) 2108-7200 / 2108-7250

documentos.leito@camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida de Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Pregão Eletrônico nº 002/2026

fl. 32



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CONFIRMADO
CONFIRMADO
24 CUB
01/06/2026



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
CNPJ: 29.024.183/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:39 do dia 25/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2026.

Código de controle da certidão: **77C2.9947.18C6.A839**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Procurador

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Ester Celestino de Paula
Equipe de Apoio



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/05/2026

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20262340590

RAZÃO SOCIAL	
LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	29.024.183/0001-67

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C.S. Matos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Presidente de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Regia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Página 1 de 1

RelCertidaoNegativa.rpt



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

CNPJ: 13.927.819/0001-40

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 26/05/2026, sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 29024183000167, encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10028267. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301, §1º, da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu, , lavrei a presente em 26/05/2026 11:28:23, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 439579000075176420260526

Emitida via Internet, às 11:28:00 hs, do dia 26/05/2026

Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Resende Almeida de Camargo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Cejafino de Paula
Equipe de Apoio

25/05/2026, 13:49

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.024.183/0001-67
Razão Social: LYCEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
Endereço: R EDGAR VIANA 127 QUADRA0004 / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42738-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051318125281390833

Informação obtida em 25/05/2026 13:48:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veioso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Monier C.S. Matos
Presidente

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Rafaela Cristino de Paula
Equipe de Apoio

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf?sessionId=3cxuRlxtT1FwRtVvYGQFW_YQke1SH5ivkYPxSG.cjpcaplx203_si... 1/1

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.024.183/0001-67
Certidão nº: 50085991/2026
Expedição: 25/05/2026, às 13:52:59
Validade: 21/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.024.183/0001-67, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Resale Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Procedente

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edmar Celestino de Paula
Equipe de Apoio



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **29.024.183/0001-67**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 13:56:19 do dia 25/05/2026, com validade até o dia 24/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cMsMVDOqIYNyWMAjSgmR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veiga Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio



EXTRATO DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Kêsta de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Praça da Bíblia, s/n - Centro - Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eldor Celestino de Paula
Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.029 | Ano 2026
02 de junho de 2026
Página 3

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026



EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato, referente ao Processo Administrativo nº 1921/2026; PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de **VIGILÂNCIA DESARMADA E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS**, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos. Empresa contratada: LYCEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA; CNPJ nº 29.024.183/0001-67; Valor global de R\$ 1.025.627,20 (Um milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos). Contrato nº 013/2026; Data da assinatura: 01/06/2026; Vigência: 01/07/2026 a 30/06/2027. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.4002 – Manutenção dos serviços técnicos e apoio administrativo; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.77 – Vigilância Ostensiva / Monitoramento / Rastreamento; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Ulton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 02 de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yun Velosa Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: JWMH-LIHA-8NHGWEE1-SNOJ61IV-W8PV3VKY
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Eder Celestino da Paula
Equipe de Apoio



EMPENHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosale Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pragmatista

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celastino da Paula
Público de Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

ESTADO DA BAHIA		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO		Nota de Empenho	
O. 0 - 0		Simões Filho - BA		JUNHO/2026	
C.N.P.J.: 13.612.270/0001-03					
Nota de Empenho 180		Tipo: Estimativo		Data: 02/06/2026	
FORNECEDOR					
Nome:	LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA				
CNPJ/CPF:	29.024.183/0001-67				
Endereço:	RUA EDGAR VIANA, 127				
Bairro:	ITINGA				
E-mail:	lycegpatrimonial@gmail.com				
PIS/PASEP:	RG:				
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:	Agência:		Operação:		Conta:
Pix:					
CLASSIFICAÇÃO					
Unidade Orçamentária:	0101 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
Função:	01 Legislativa				
SubFunção:	031 Ação Legislativa				
Programa:	0001 GESTÃO E GOVERNANÇA LEGISLATIVA				
Ação:	4002 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO				
Natureza Despesa:	33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
SubElemento:	33903977 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA/RASTREAMENTO				
Fonte:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				
Marçador:	15000000 Recursos não Vinculados de Impostos				
IdUso:	0 Recursos não destinados à contrapartida				
IDoc:	0 0000 Sem identificação				
Ind. Result. Prim.:	2 Despesa Primária Discricionária				
SubFonte:	0 Sem subFonte				
Centro Custo:					
Licitação:	Nº PE002/2026 - Pregão - Art. 28 Inciso I Lei 14.133/2021		Nº Recibo:		
Processo:	2026/1921		Prazo Liquidção: 0		
CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
013/2026 / 2026	53 / 2026	Estimativo	946.031,46	494.347,20	451.684,26
HISTÓRICO					
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência seus Anexos. Período de execução 01.07.2026 a 31.12.2026.					
Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	65434 - Ronda desarmada motorizada noturna - (01 posto noturno - 02 profissionais por diária - escala de 12 horas).	UND	30,0000	923,3200	27.699,6000
2	65432 - Vigilantes desarmados (02 Postos noturno - 02 profissionais por posto - escala 12 x 36 horas).	UND	6,0000	27.217,5500	163.305,3000
3	65433 - Vigilantes desarmados (03 Postos diurno - 01 profissional por posto - escala 44 horas semanais).	UND	6,0000	16.781,6600	100.689,9600
4	65431 - Vigilantes desarmados (03 Postos diurno - 02 profissionais por posto - escala 12 x 36 horas).	UND	6,0000	33.775,3900	202.652,3400
QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS					494.347,20
Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa					Emitido em 02/06/2026
Essa despesa foi empenhada em crédito próprio					
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yun Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Vagner C. S. Matos Pregoeiro		CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Késia de Oliveira Andrade Equipe de Apoio	
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia /					Página 1 de 2
SPID: 10282					

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO O. 0 - 0 Simões Filho - BA C.N.P.J.: 13.812.270/0001-03		Nota de Empenho JUNHO/2026
Nota de Empenho 180	Tipo: Estimativo	Data: 02/06/2026
 UILTON RAMOS DE ALENCAR PRESIDENTE Mat.2288 Mat.2288	 CARLA SANTOS DE ANDRADE SANTOS DIRETOR FINANCEIRO Mat.45	
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo Equipe de Apoio	 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Wagner C. S. Matos Pregoeiro	 Câmara Municipal de Simões Filho Késia de Oliveira Andrade Equipe de Apoio
 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO Elder Cristino de Paula Equipe de Apoio		
Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / / SPIID: 10282		Página 2 de 2

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.051 | Ano 2026
18 de junho de 2026
Página 67

PORTARIA Nº 172/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 172/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) **EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 2258, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2026, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a **LYCEG SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, cujo objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da vigência do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 17 de junho de 2026.

UILTON RAMOS DE ALENCAR

UILTON RAMOS DE ALENCAR
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho
Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 42.700-00 - Simões Filho - Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: N5GBKGRV-UC5QQFST-1QPLHPIHQ-PMWREPGT
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 3

PORTARIA Nº 341/2025



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 341/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula nº. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICI

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe Apoio

Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL



Câmara Municipal
SIMÕES FILHO

Edição 2.465 | Ano 2025
09 de janeiro de 2025
Página 4



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.

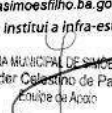

UILTON RAMOS DE ALENCAR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO - BAHIA


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Wagner S. S. Matos
Pragoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio


Câmara Municipal de Simões Filho
Késia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL



Edição 3.018 | Ano 2026

25 de maio de 2026

Página 3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1921/2026, referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços contínuos de VIGILÂNCIA DESARMADA E GUARDA DE BENS PATRIMONIAIS, nas dependências internas e externas da Câmara Municipal de Simões Filho, com fornecimento de uniformes, materiais e quaisquer equipamentos necessários para sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos", e considerando que foram observados todos os prazos e procedimentos previstos em legislação, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo licitatório, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a empresa:

- **LYCEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA**, CNPJ nº 29.024.183/0001-67, com o valor global de **R\$ 1.025.627,20 (Um milhão, vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

Ficando em consequência, convocadas as empresas para assinatura dos contratos, nos termos do Art. 90, caput, da Lei supracitada, sob as penalidades da Lei.

Simões Filho/BA, 25 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Equipe de Apoio

Uilton Ramos de Alencar
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/Ba.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Vagner C. S. Matos
Pregoeiro

Câmara Municipal de Simões Filho
Kesia de Oliveira Andrade
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Equipe de Apoio

Certificação Digital: AFPSK2QM-FQVKP4LD-ALTBZYW-IA0BG7PB
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>